

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

EMENTA: REAJUSTA O SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA, SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica municipal, submete à apreciação da Câmara o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado o Salário Base dos Servidores do Município de Serrita – PE, para o valor de **R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, equiparando-se ao Salário Mínimo determinado pelo Governo Federal.

§ 1º- Serão atingidos pelo reajuste tratado no Caput os servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como todos os servidores pertencentes à Administração Municipal que até 31 de dezembro de 2025, percebiam valor inferior a R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

§ 2º- Conforme determina o art. 41 da Lei 472/2005, os benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte que percebiam valor superior ao mínimo nacional, terão reajuste de **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**, obedecendo a Portaria Interministerial MPS/MF nº 13/2026 que fixou o índice de reajuste dos benefícios do RGPS para o ano de 2026.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a presente Lei serão utilizadas as dotações constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE, 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 001/2026, que dispõe sobre o reajuste do salário base dos servidores do Município de Serrita para o exercício de 2026.

A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso IV, estabelece o salário mínimo como um direito social fundamental, capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família. É dever do Poder Executivo Municipal assegurar que nenhum servidor receba vencimentos inferiores ao patamar nacional estabelecido pelo Governo Federal.

O reajuste para R\$ 1.621,00 visa recompor as perdas inflacionárias acumuladas, garantindo que o servidor público de Serrita mantenha seu poder aquisitivo diante do aumento do custo de vida. Além disso, o reajuste de 3,90% para os benefícios que superam o mínimo (conforme a Portaria Interministerial MPS/MF nº 13/2026) mantém o equilíbrio e a paridade necessários para os nossos aposentados e pensionistas.

O servidor é o braço executor das políticas públicas. Ao equiparar o salário base e conceder o reajuste previsto aos inativos, a Administração Municipal reconhece o valor daqueles que dedicam ou dedicaram suas vidas ao serviço da nossa população, promovendo motivação e justiça social.

Ressaltamos que a medida está em plena consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Os impactos financeiros foram previstos no orçamento vigente (Art. 2º), respeitando os limites de gastos com pessoal e garantindo a saúde financeira do município.

Pela relevância da matéria e pelo impacto direto no bem-estar de centenas de famílias serritenses, contamos com o apoio dos ilustres pares desta Casa para a aprovação célere deste Projeto de Lei, cujos efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2026, assegurando que o direito do servidor seja respeitado desde o início do ano corrente.

Serrita - PE, 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito Municipal